



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.320

Autoriza desmembramento de terreno de propriedade de do Sr. Carlos Pardo Domingues (Bairro N. S. Aparecida-ZH-4).

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 5, Quadra 5, Rua Major Joaquim Bernardes, 578, Bairro N. S. Aparecida, ZH-4, de propriedade do Sr. Carlos Pardo Domingues, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 165/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 16 de novembro de 1982

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2.058, de 17/11/1982.